

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 04 de abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1588 – Decreto nº 192 de 03/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 192/2017

“Revoga o Decreto nº 229, de 26 de outubro de 2016, e dá outras providências”.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal Wellington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 44, inciso IV, e art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal detém competência política-administrativa para regular e fiscalizar as atividades de posturas comerciais relacionadas ao uso dos bens públicos locais;

CONSIDERANDO o reordenamento das posturas públicas que estão sendo implantadas no Município, no sentido de que a utilização das calçadas e praças pelos transeuntes deve ser priorizada em relação ao interesse particular específico;

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo, como ruas e praças (art. 99, inciso I, do Código Civil), são de utilização concorrente de toda a comunidade, vedada a exploração exclusiva destes bens, via permissões de uso precário, não precedidas da devida licitação, salvo as hipóteses previstas em Lei (Lei nº 8.666/93, art. 2º), o que não confere tratamento isonômico aos demais administrados;

CONSIDERANDO que não se vislumbra adequado motivo, nem compatibilidade entre a situação de fato e a manifestação de vontade instrumentalizada na permissão de uso de espaço público do Município, a que se refere o Decreto nº 229, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o patente desvio de finalidade do Decreto nº 229, de 26 de outubro de 2016, vez que o ato nele expressado foi praticado por motivos ou finalidades diversos do interesse coletivo;

CONSIDERANDO não restar configurado, em hipótese alguma, o “interesse da coletividade” na “fruição de certas vantagens” decorrentes da permissão de uso de espaço comercial em praça pública, a que se refere o Decreto nº 229, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais e, por conseguinte, não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, dentro dos limites de seu poder discricionário;

D=E=C=R=E=T=A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 229, de 26 de outubro de 2016, cassando-se a permissão de uso de espaço público do Município, referente à área de 16 m² (dezesesseis metros quadrados) interna da Praça “Dom Pedro II”, onde se instalou um quiosque em frente ao número 80 do referido logradouro, de propriedade da empresa Sorvetes Amaretto Ltda.

Art. 2º Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o beneficiário do Decreto nº 229/2016, ora revogado, desocupar o espaço público de uso comum do povo, sob pena de desobediência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 03 de abril de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal